



MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Santana

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 01 /2024-CMS

**QUE ACRESCENTA O ARTIGO 216 A LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, nos termos do §2º do artigo 24º da Lei Orgânica do Município de Santana, **PROMULGA** a seguinte emenda:

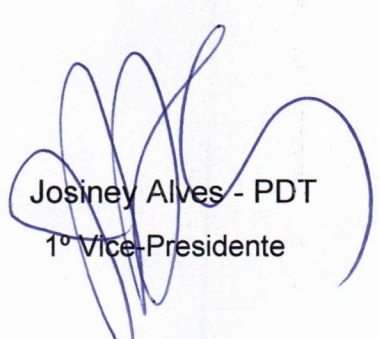
Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Santana passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 216:

Art. 216. O Forte Cumaú é patrimônio histórico, protegido pelo Município.

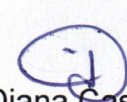
Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua promulgação.

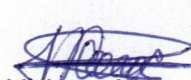
PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CIDADE SANTANA/ AP, GABINETE DO PARLAMENTAR VEREADOR MÁRIO DA SILVA BRANDÃO- PL, 16 DE MAIO 2024.


Josivaldo Abrantes – PDT
Presidente – CMS


Josiney Alves - PDT
1º Vice-Presidente


Adelson Rocha - PP
1º secretário


Profª. Diana Castelo - MDB
2º Vice-Presidente


Profª Helena Lima - SD
2º Secretário